



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3932, DE 7 DE ABRIL 2022

Altera a Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre e dá outras providências.

Data de Criação

07/04/2022

Data de Publicação

13/04/2022

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13265, de 13/04/2022

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Transporte E Trânsito

Autoria

- Deputado Gehlen Diniz

Altera

- Lei Ordinária Nº 2731/2013

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.932, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 92-B da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 92-B.** ...

...

§ 3º A Associação de Portadores de Hepatites do Estado do Acre – APHAC, será a responsável pela emissão de documento declaratório para o credenciamento da gratuidade referida neste artigo à pessoa com hepatite inserida no programa de tratamento contínuo, junto a AGEAC, informando o nome do beneficiário e com o prazo de validade indeterminado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 7 de abril de 2022, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Deputado NICOLAU JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre